
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2020 PARA EMPRESAS CATARINENSES

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO TECNOLÓGICA PARA AÇÕES EMERGENCIAIS AOS EFEITOS DO COVID-19, PROVOCADA PELO VÍRUS SARS- COV-2 (CORONAVIRUS)

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o lançamento da presente Chamada Pública, e convida EMPRESAS CATARINENSES de diferentes áreas de conhecimento, independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, anônimas e/ou outras), a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, **considerando**:

- A declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- A declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188 e o disposto na Lei nº 13.979/2020;
- Os Decretos Estadual nº 515 e 562/2020 que, respectivamente, declaram situação de emergência e de calamidade pública em todo o território catarinense e dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, além das Portarias específicas emanadas da autoridade estadual de Saúde;
- A importância do envolvimento dos atores do Ecosistema Catarinense de Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação no desenvolvimento de pesquisas e aplicação do conhecimento e soluções para os desafios e problema enfrentados, aliado a articulação e conexão com os pesquisadores, estudantes, ICTIs, governo, startups e organizações empresariais no enfrentamento da pandemia da COVID-19;
- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina.



1. DOS OBJETIVOS

1.1 Geral

Apoiar propostas para o desenvolvimento e execução de projetos de inovação em processos, produtos, serviços, bem como extensão tecnológica nas diferentes áreas de conhecimento, coordenados pelo representante de Empresas Catarinenses sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, objetivando **ações imediatas** para prevenção e enfrentamento dos desafios oriundos da COVID-19 nas áreas de saúde, convívio social e desenvolvimento econômico.

1.2 Específicos

- a) Apoiar propostas de Ciência, Tecnologia, Inovação e extensão tecnológica no estado de Santa Catarina que integrem ações com resultados aplicáveis de produtos, serviços, processos inovadores e extensão tecnológica, voltadas à ações imediatas de diagnósticos, prevenção, monitoramento, suporte e controle do comportamento contraproducente da COVID-19 e outros desafios que cercam o SARS-Cov-2;
- b) Contribuir de forma significativa ao entendimento e superação do risco representado pelo vírus SARS-Cov-2 e/ou possíveis caminhos para sua gestão ou prevenção em consonância com as ações desenvolvidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
- c) Incentivar a integração de profissionais, empresas e empreendedores com os pesquisadores e demais agentes e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução de problemas, de modo emergencial e com resultados imediatos, na mitigação do comportamento contraproducente da COVID-19 e outros desafios que cercam o SARS-Cov-2;
- d) Difundir e democratizar o acesso de produtos, serviços, processos inovadores e extensão tecnológica desenvolvidos por empresas catarinenses para a sociedade e promover a integração e retomada da economia com efeito imediato em articulação com as normas de convívio e isolamento social emanadas do Governo do Estado de Santa Catarina.



2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada, consideram-se:

a) Proposta de desenvolvimento de projetos de produtos, serviços, processos inovadores e extensão tecnológica:

É um conjunto articulado de atividades aplicadas, produtos, serviços, processos inovadores e extensão tecnológica com foco de interesse e resultados claramente delimitados e de imediata aplicabilidade. O tema/objeto da proposta deve estar correlacionado a contribuir com ações e soluções imediatas ao combate da COVID-19, provocada pelo vírus SARS-cov-2 (coronavírus), atingindo resultados de curto prazo para a sociedade. As metas a serem atingidas na proposta devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação;

b) Empresa Catarinense

Empresa estabelecida no Estado, e com inscrição estadual na Secretaria de Estado da Fazenda – SEF ou no órgão municipal correspondente, que assumirá a responsabilidade de execução do projeto mediante assinatura do Termo de Subvenção Econômica por meio de seu representante legal;

c) Inovação de Processo

Inovação que acarreta mudanças no processo de fabricação do bem ou na prestação de um serviço. Não gera, necessariamente, impacto no produto final, mas produz benefícios no processo de produção, geralmente com aumentos de produtividade e/ou qualidade do produto final e/ou diminuição de valor/preço;

d) Inovação de Produto

Consiste em modificações nos atributos dos bens ou serviços, podendo ser tecnologicamente novos e/ou substancialmente aperfeiçoados;

e) Extensão Tecnológica

Conjunto de ações que levem a identificação, a absorção e a implementação de tecnologias, mesmo aquelas conhecidas e estabelecidas, neste caso tidas como boas práticas; provendo o cliente, de informações técnicas, serviços e recomendações na forma de programas.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

3.1. Quanto à Empresa Catarinense Proponente:

Podem participar, empresas privadas (pessoa jurídica), independente do faturamento anual e do tipo societário sob o qual estejam constituídas, que



atendam os seguintes critérios:

- a) Ser a instituição de vínculo empregatício ou funcional do coordenador da proposta;
- b) Estar sediada no estado de Santa Catarina;
- c) Ter registro ativo na Junta Comercial do Estado;
- d) Ter objeto social, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto;
- e) Garanta o oferecimento de contrapartida financeira mínima de 5%;
- f) Apresente condições adequadas ao desenvolvimento da proposta ou atividades correspondentes;
- g) Estar adimplente junto à FAPESC;
- h) Ter cadastros atualizados e completos na Plataforma de CTI da FAPESC.

3.2 Quanto ao Proponente:

- a) Ser o representante legal e/ou coordenador da proposta;
- b) Ter qualificação compatível com o tema da proposta;
- c) Residir no estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a empresa proponente;
- e) Ter anuência da empresa, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução do projeto, na hipótese de o coordenador não ser o representante legal; e
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login> e Lattes do CNPq – <http://lattes.cnpq.br> atualizados até a data limite da submissão.

3.3. Quanto à proposta:

- a) Ser submetida por um único proponente;
- b) Cada empresa proponente poderá submeter apenas uma proposta;
- c) Caracterizar-se como Proposta de desenvolvimento de projetos de produtos, serviços, processos inovadores e extensão tecnológica, conforme item 2.1 dessa Chamada;
- d) A proposta deverá ser submetida *on line* na Plataforma de CTI da FAPESC pelo Representante Legal da empresa;
- e) No caso de apresentação de mais de um projeto pelo mesmo proponente, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas;

- f) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, do projeto proposto;
- g) e) não serão aceitos projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

3.4. É vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.
- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de cooperativa.

4 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	24/04/2020
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	24/04/2020 à 11/05/2020
Resultado de admissibilidade	15/05/2020
Período para apresentação de recursos	Até 22/05/2020
Resultado final de admissibilidade	29/05/2020
Análise e seleção da avaliação de mérito pela FAPESC	15/05/2020 a 04/06/2020
Divulgação dos aprovados no site da FAPESC	05/06/2020
Período para apresentação de recursos administrativos	3 dias úteis a partir da divulgação dos aprovados
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	16/06/2020
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 17/06/2020



5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para esta Chamada será destinado o valor global estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do orçamento da FAPESC. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta Fundação. Podendo ser ampliado conforme mérito e relevância das soluções apresentadas, especialmente considerando o Orçamento Global do Estado e o aprofundamento da crise pelos efeitos da pandemia do COVID-19.

5.2 A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

5.3 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

5.4 Cada proposta poderá ter valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem repassados em parcela única, para despesas de capital e despesas correntes.

6 DA CONTRAPARTIDA

6.1 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, no limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de fomento econômica contratado.

6.2 O valor de Contrapartida financeira deverá ser aportado na conta específica do projeto, quando do pagamento da parcela Fomento Econômica, em igual proporcionalidade, e poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Itens financiáveis:

7.1.1 São financiáveis os itens de despesas aprovados no Plano de Trabalho e permitidos no Decreto Estadual nº 2.372/09 e Lei nº 14.328/2008, tais como:

- Capital: equipamentos, desde que os mesmos tenham alteradas suas características originais, demonstrando pertinência ao desenvolvimento do projeto e materiais permanentes nacionais e importados;
- Material de consumo, incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, tais como locação, instalação, recuperação e manutenção de



equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual que, para as contratações deverá ser observada a legislação vigente. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício.

7.1.2. Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior ou posterior à contratação e recebimento do fomento.

7.2 Itens NÃO financiáveis

- a) Aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital;
- b) Despesas de capital como, construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição;
- e) Despesas com combustível e pedágio;
- f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- g) Serviços de apoio administrativo em geral;
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;
- j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza;
- k) Diárias.

7.2.1 Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.



8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1. A proposta deverá ser submetida na Plataforma de CTI da FAPESC pelo link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, conforme cronograma previsto no título/item 4 desta Chamada. O preenchimento do Formulário Eletrônico deverá ser realizado pelo Representante Legal da Empresa seguindo as orientações contidas nesta Chamada.

8.2 O Proponente/Representante Legal da empresa e os integrantes da equipe da proposta, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

8.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada.

8.4. Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

8.5. Neste caso de excepcionalidade, por conta da atual situação do país em quarentena diante da COVID-19, ressalta-se a importância da documentação no ato da submissão da proposta, contudo em caso de dificuldade, desde que de modo justificado e explicitado, a FAPESC considerará a submissão da proposta, porém de modo incompleto e, posteriormente, poderá possibilitar o encaminhamento de documentação complementar. Ressalta-se que, no ato da contratação todos os documentos de submissão e contratação exigidos nesta Chamada Pública deverão estar disponíveis na Plataforma de CTI da FAPESC.

8.6. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8.7 Documentos que acompanham a proposta

Na última etapa do formulário *on line* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

8.7.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
- b) Para empresário individual: requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, relativo à sua inscrição naquele órgão de registro;



- c) Para empresa individual de responsabilidade limitada: ato de constituição registrado no órgão competente;
- d) Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) ou provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo
- e) Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa;
- f) Declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira.

8.7.2 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Órgão ou da Entidade na Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI/INSS na Receita Federal do Brasil, referente às obras de construção civil, se for o caso;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito na Fazenda Municipal.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.1 Análise de Admissibilidade

9.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise de admissibilidade dos projetos, verificando os itens 2, 3, 4 e 8.7 dessa Chamada.

9.1.2. Os projetos não atenderem aos requisitos supracitados serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.

9.2 Avaliação e Julgamento do Mérito

9.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetido à análise e julgamento de mérito pelo CPAA (Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação) que, sempre que



necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos em Grupo de Trabalho específico para atender os objetivos fins desta Chamada.

9.2.2 A avaliação será composta pelos critérios abaixo:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Considerando:	Peso
1	Estágio de desenvolvimento da tecnologia.	Avançado (10 pontos) Intermediário (05 pontos) Inicial (0 pontos)	2
2	Importância e contribuição do projeto para o desenvolvimento o atendimento do objetivo geral deste Edital	Avançado (10 pontos) Intermediário (05 pontos) Inicial (0 pontos)	2
3	Competência e experiência prévia da equipe executora em projetos similares	Avançado (10 pontos) Intermediário (05 pontos) Inicial (0 pontos)	2
4	Originalidade e coerência com as ações integradas no combate à pandemia no Estado	Avançado (10 pontos) Intermediário (05 pontos) Inicial (0 pontos)	1
5	Coerência entre o orçamento, metodologia e o cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos	Avançado (10 pontos) Intermediário (05 pontos) Inicial (0 pontos)	1
		TOTAL	80 Pontos

9.2.3 A nota final de cada projeto será composta pela média ponderada das notas emitidas, considerando o peso de cada critério constante no quadro acima.

Parágrafo único: Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos 1, 2 e 3 nesta ordem.

9.2.4 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 5.

9.2.5. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

9.2.6. As propostas selecionadas e classificadas serão submetidos, à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.



10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme Cronograma desta Chamada.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no Cronograma, cabendo ao CPAA deliberar sobre os recursos.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço coronavirusnova@fapesc.sc.gov.br.

11.3 A CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

11.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.5. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas:

- informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- questionamentos quanto aos critérios avaliativos dos avaliadores *ad hoc*.

11.6. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica, assinado diretamente como o Beneficiário (Representante Legal da Empresa). Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

12.2. Para fins de contratação, a empresa deve estar com o cadastro atualizado na Plataforma FAPESC, onde deverão ser anexados os documentos a seguir:

- Certidão Negativa de Débito com o INSS (contribuições previdenciárias);
- Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;



- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Cópias do CPF e RG do responsável legal da empresa;
- g) Comprovante de residência do responsável legal da empresa;
- h) Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto agência Estilo, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;
- i) Cópia da última alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

12.3. Para contratação das propostas aprovadas, o beneficiário deverá inserir os documentos a seguir na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do beneficiário;
- b) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- c) Contrato e extrato zerado da conta específica do projeto no Banco do Brasil, conforme orientações do ofício de abertura de conta da FAPESC;
- d) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>.

12.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do beneficiário

13 REPASSE E USO DOS RECURSOS

13.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

13.1.1. Os rendimentos de aplicação do projeto deverão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O beneficiário deverá



solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostas.

13.2. Quaisquer alterações relativas as despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

13.3. Os projetos deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

14 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, mensais, quinzenais, (ou até semanais) conforme a emergência da ação proposta pelo projeto.

14.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

14.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, e, às demais sanções legais cabíveis.

14.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do Termo de Subvenção Econômica, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2372/2009.

14.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>. Toda legislação citada nesta Chamada Público e no Guia mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.372/2009.



15 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as Lei Federal e normas internas de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

15.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente chamada Pública.

15.3. As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a instituição proponente, pesquisador responsável pelo projeto e, havendo interesse, a FAPESC.

16 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da FAPESC.

16.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no [Manual da Marca FAPESC](#), disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

16.3. Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#FapescéSDE**, **#SDEGOVSC** e **#GOVERNOSC** além de marcar a FAPESC com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc** e **@governosc**.

16.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos e-mails comunicacao@fapesc.sc.gov.br e gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16.5. Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação



de resultados do projeto. O vídeo será encaminhado pela equipe da FAPESC após a homologação do resultado, mas também estará disponível no site de FAPESC.

17 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço coronavirusinova@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC- Coronavírus/inovação”

18 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008, Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

19.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/>. É responsabilidade do proponente/Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

19.3. Caberá a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais,



EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

19.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

19.5. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

19.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.7. Em contrapartida ao apoio recebido, os beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico coronavirusinova@fapesc.sc.gov.br.

20.2. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

20.3 O prazo de vigência da presente Chamada Pública será de vinte e quatro (24) meses, prorrogável por mais doze (12) meses.

20.4 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 24 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

